

AGE - observação: O não pagamento gera protesto. A guia de cestas deve ser emitida diretamente pelo site do TJMG; acesse o site <http://www.tjmg.jus.br> e clique no menu Links Rápidos/Guias de cestas. O pagamento deve ser comprovado. Eu, Neander Rodrigo Gonçalves, Gerente de Secretaria, mandei digitar e conferi. Itajubá, data e hora da assinatura digital. LUIZ FERNANDO RENNÓ MATOS, Juiz de Direito.

**JUÍZO DA 1º PRIMEIRA VARA CÍVEL COMARCA DE ITAJUBÁ/MG**, Fórum Cível "Wenceslau Bráz" - Praça Theodomiro Carneiro Santiago, n.º 90, Centro, Itajubá/MG - CEP 37.500-036 Itajubá/MG, endereço eletrônico: [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br). **EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CESTAS FINAIS. PRAZO DE 30 DIAS.** Pelo presente, expedido nos autos nº 5002737-51.2020.8.13.0324 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, distribuído aos 05/08/2020, ajuizada por RICARDO ADRIANO BRUNIERA, CPF: 009.168.776-47 em face de TORRES & SANTIAGO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA - ME CNPJ: 21.089.056/0001-34 por este edital fica INTIMADO a parte executada TORRES & SANTIAGO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA - ME CNPJ: 21.089.056/0001-34 que se encontra em lugar ignorado; incerto ou inacessível, efetuar o pagamento da importância de R\$ 1.084,35 (um mil e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), a título de cestas, Taxa Judiciária, multa penal e outras despesas processuais devidas ao Estado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inserção do débito, aérescido de multa de 10%, em dívida ativa e de registro no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais - CADIN-MG, pela Advocacia-Geral do Estado - AGE, sendo que o valor será atualizado na data do pagamento, que deverá ser COMPROVADO nos autos. A guia para pagar poderá ser impressa através do site: [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br), o não pagamento gerará protesto. E para que chegue ao conhecimento do executado acima, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei no lugar de costume, cientes de que este Juízo da 1ª Vara Cível, tem funcionamento no Fórum Cível Wenceslau Brás, sito na Praça: Theodomiro Carneiro Santiago, n.º 90, centro, ITAJUBÁ/MG. O prazo começa a fluir da publicação do edital. Itajubá/MG, data de assinatura eletrônica. Gerente de Secretaria: Vanessa Oliveira Simões Leuba.

FÁBIO AURÉLIO MARCHELLO

Juiz de Direito

Assinado eletronicamente por: FABIO AURELIO MARCHELLO

28/11/2025 13:38:11

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 10589198146

**ITAMOGI**

#### Processos Eletrônicos (PJe)

**COMARCA DE ITAMOGI/MG EDITAL DE INTERDIÇÃO 10 DIAS JUSTIÇA GRATUITA.** O Dr. Angelo de Almeida, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Itamogi, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Única Secretaria, sob o nº. 5000945-13.2021.8.13.0329, se processam os termos de uma Ação de Interdição de Hélio de Souza, requerida por Ismael de Souza, por se mostrar de forma completa, definitiva e irreversível, o incapacitado para gerir sua vida e seus bens, conforme laudo médico do Sr. Hélio de Souza, brasileiro, portador do CPF nº 811.734.156-53, filho de Izordino de Souza e de Luzia Silva de Souza. Foi nomeado como curador o Sr. Ismael de Souza,

brasileiro, lavrador, casado, portador do RG nº M 5.558.302 da SSP/MG do CPF/MF nº 811.994.146-20, filho de Izordino de Souza e de Luzia Silva de Souza, residente e domiciliado no Sítio Candinhos, Zona Rural, neste Município e Comarca de Itamogi, Minas Gerais, CEP 37.973-000, a quem foi deferida CURATELA ESPECIAL E NOMEADO CURADOR do Sr. Hélio Rosa, por não ter condições de gerir sua vida civil, seja por suas limitações físicas ou mentais, através dos laudos médicos trazidos ao bojo probatório, podendo o curador exercer seu encargo de forma plena. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz, mandou expedir o presente para ser publicado na forma da lei e afixado em local de costume na sede da Comarca por 03 (três) vezes, com intervalo de dez (10) dias, na forma do artigo 755 do CPC. Dado e passado nesta comarca de Itamogi/Estado de Minas Gerais, aos 28 de novembro de 2025. Eu escrevente Judicial I da Secretaria do Juízo o digitei e subscrevi. O MM Juiz de Direito: (Dr. Angelo de Almeida).

**ITANHANDU**

#### Processos Eletrônicos (PJe)

**COMARCA DE ITANHANDU - MINAS GERAIS, EDITAL DE INTERDIÇÃO. PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.** O Dr. Fernando Antônio Junqueira, Juiz de Direito em exercício nesta Cidade e Comarca de Itanhandu-MG, na forma da lei, etc. faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a INTERDIÇÃO PARCIAL de DAVID GARCIA DE SAMPAIO, brasileiro, solteiro, RG nº. 12075483-3 SSP/RJ, CPF nº. 080.205.437-40, filho de Joaquim Pereira de Sampaio e Nieves Garcia de Sampaio, nascido no Rio de Janeiro-RJ em 11/04/1971, residente e domiciliado na Rua José Rubens Nogueira, nº 265 - Nossa Senhora de Fátima - CEP 37464-000 - Itanhandu-MG - Brasil, haja vista ser o requerido portador de Encefalopatia Crônica da Infância, diagnosticado com retardamento grave - CID 10 - F72. Tudo conforme Processo sob nº. 0010392-80.2016.8.13.0331, o qual tramitou por este Juízo, com sentença reconhecendo e declarando a incapacidade relativa da ré para os atos da vida civil, tendo sido nomeado Curador ao mesmo, a Sra. PRISCILA DE SAMPAIO VIEIRA, CPF nº. 086.873.297-41, residente e domiciliada no mesmo endereço supracitado, com prestação de compromisso de lei. Publica-se o presente no Diário do Judiciário Eletrônico, bem como no local de costume deste Juízo. Itanhandu (MG), 28 de novembro de 2025.

Escrivão Judicarial: Ricardo Cunha Schimmelpfeng

Juiz de Direito: Dr. Fernando Antônio Junqueira

**ITAPECERICA**

#### Processos Eletrônicos (PJe)

**Comarca de Itapecerica - Edital de Citação - Prazo de 30 dias - Saibam quantos o presente edital virem que, perante o Juízo de Direito da Comarca de Itapecerica corre uma Ação de Usucapião Extraordinário, autuada sob o nº 5004086-80.2025.8.13.0335, requerido por Roseli Gonçalves Gomides, do imóvel urbano localizado na Rua Cristiano Machado, 56, Lamounier, distrito de Itapecerica/MG. Tendo como proprietária Rosemary Conceição Gomides, confrontando com Sandra Maria Ribeiro, Thiago Gonçalves Gomides, Fabrício Gonçalves Gomides, Janaína Gonçalves Gomides e seu esposo Paulo Marques da Silva, Rosemary Conceição Gomides. Ficam todos os incertos e desconhecidos citados para os termos da presente ação, através deste edital, podendo contestar, querendo, no prazo de 15 dias. Para conhecimento de todos, publica-se o presente no Diário do Judiciário, Itapecerica, aos 28 dias do mês de**

novembro do ano de 2025 (a) Marluce Rodrigues Diniz Mendes, Gerente de Secretaria. (a) Altair Resende de Alvarenga. Juiz de Direito.

para que compareça à AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada para o dia 22 de agosto de 2025, às 14:00 horas, no endereço acima indicado, acompanhada por advogado. Advirta-a que o não comparecimento injustificado à audiência é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa, bem como que o desinteresse na autocomposição deverá ser manifestado, por petição, a ser apresentada até 10 (dez) dias antes da data da audiência. Advirta-a, outrossim, que, caso manifeste desinteresse na autocomposição, o prazo de 15 dias para oferecer a contestação terá início na data do protocolo do pedido de cancelamento da audiência. Se não comparecer à audiência ou, se comparecer, não houver autocomposição, da data da audiência correrá o prazo de 15 dias para apresentar contestação. Em qualquer caso, não sendo contestada a ação, será a parte ré considerada revel e presumir-seão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor na petição inicial, exceto nos casos em que a lei ordene que o mandado deverá estar desacompanhado de cópia da petição inicial, assegurado ao réu o direito de examinar seu conteúdo a qualquer tempo.

**ITAÚNA**

#### Processos Eletrônicos (PJe)

**COMARCA DE ITAÚNA/MG EDITAL DE CITAÇÃO JUSTIÇA GRATUITA-2ª VARA CRIMINAL E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE-EDITAL COM PRAZO DE 15 DIAS.** O Poder Judiciário da Comarca torna público que tem curso perante esta Vara e respectiva Secretaria a ação penal nº 5009739-54.2025.8.13.0338, movida pela Justiça Pública em face de Luciano José da Silva Júnior, nascido em 22/04/2004, inscrito no CPF: 175.914.114-38, filho de Cláudiana Maria da Silva e Luciano José da Silva, com último endereço conhecido sendo Rua Antônio Fernandes, 65, Santanense, Itaúna/MG. Denunciado em 02/09/2024, por infração do art. 157, caput, do Código Penal. E encontrando-se o acusado em local ignorado, fica citado dos termos da denúncia, eiente de que terá o prazo de 10 (dez) dias, que terá início após o prazo fixado no presente edital e que se contará de sua publicação na imprensa, para apresentar perante este juízo a defesa preliminar, por escrito e através de advogado. Itaúna, 28 de novembro de 2025. Eu, Escrivã, Brunelle Paraguai Antunes Oliveira, o digitei e assino. A MM. Juíza, Karina Veloso Gangana Tanure.

**ITUIUTABA**

#### Processos Eletrônicos (PJe)

##### EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o bem penhorado, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: dia 25/02/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances

poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 25/02/2026, com encerramento às 14:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO

**ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA.** No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital. **LOCAL:** Através do site [www.joserodovalholeilos.com.br](http://www.joserodovalholeilos.com.br). **PROCESSO:** Autos nº 0124276-64.2010.8.13.0342 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é Exequente ALFREDO RIBEIRO FRANCO ALVES (CPF: 750.984.076-72) e Executados JOSÉ RENATO MEINBERG (CPF: 931.584.676-15), JOSÉ RENATO MEINBERG (CNPJ: 12.751.986/0001-10). **Descrição do Bem:** Imóvel urbano situado em Ituiutaba/MG, no bairro Universitário, à Rua Italo Gentil, nº 145, constituído pelo lote de terreno definitivo, com a área de 480,00 metros quadrados, cadastrado sob número NE.11.15.06.17, pertencente à quadra de nº 08, formada pelas Ruas SD-03, Italo Gentil, Lavino José de Faria e as Avenidas Sadalla Jorge e Francisco Salviano Pinto, com as seguintes medidas e confrontações: 16,00 metros de frente para a Rua Italo Gentil; 16,00 metros aos fundos, confrontando com o lote número 07; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 18; e, finalmente, 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote número 16, sobre o referido terreno consta a edificação de um prédio residencial com a área de 215,25 m<sup>2</sup>, com paredes de alvenaria, piso de material cerâmico, coberto de telhas de barro, de um só pavimento; Obs.: Conforme auto de avaliação a área construída é de 242,15 m<sup>2</sup>, contendo uma sala conjugada, um lavabo, uma sala para escritório, um quarto suíte, com closet, dois quartos, um banheiro, uma cozinha, toda de laje, piso cerâmica, terreno plano, todo murado. Imóvel matriculado sob o nº 12.250 no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ituiutaba/MG. (RE)AVALIAÇÃO: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), em 03 de setembro de 2025. **LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO:** R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais). \*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão. Nos termos do art. 843, do CPC/2015, como trata-se de penhora de bem indivisível, ficou resguardado equivalente às quota-partes dos coproprietários Simone de Lima e Muniz alheio à execução no montante de 50% (cinquenta por cento) do imóvel. Obs.: Sobre a parte do(a) coproprietário(a)/meeiro(a) não incide desconto e não se aplica parcelamento. **VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO:** R\$ 815.285,01 (oitocentos e quinze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e um centavos), em 23 de abril de 2025. **LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Conforme descrição acima. **DEPOSITÁRIO:** JOSÉ RENATO MEINBERG (Executado). **ÔNUS:** Consta alienação fiduciária em favor de Caixa Econômica Federal; Indisponibilidade nos autos nº 01267333520118130342, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Ituiutaba/MG; Indisponibilidade nos autos nº 0124276-64.2010.8.13.0342, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Ituiutaba/MG; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária. **HIPOTECA:** Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil). **MEAÇÃO:** Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-partes do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. **IMÓVEL OCUPADO:** A

desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente. **BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS:** Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, § caput, e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973). **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-la a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior. Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site [www.joserodovalholeilos.com.br](http://www.joserodovalholeilos.com.br). Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada. **LEILOEIRO:** O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, JOSÉ ANTÔNIO RODOVALHO JÚNIOR, JUCEMG sob nº. 862/2012, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais [www.leilosjudiciais.com.br](http://www.leilosjudiciais.com.br). **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração do Leiloeiro no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como

título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei. **COMO PARTICIPAR DO LEILÃO:** Quem pretender arrematar bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site [www.joserodovalholeilos.com.br](http://www.joserodovalholeilos.com.br), devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde

já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação. Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito. Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer

tempo em condições de ser contatados pelo Leiloeiro Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data

do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios. Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloria e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por

mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o Leiloeiro oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, fincando assim eximido de eventuais responsabilidades por

vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo. Por este motivo, não cabe nenhuma responsabilização deste(a) profissional quanto a demora na posse ou transferência do(s) bem(ns) arrematado(s), divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.

**PAGAMENTO DE FORMA À VISTA:** A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015).

**ARREMATAÇÃO PELO CREDOR:** Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015).

Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.

**PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA:** Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições: I - Imóveis: O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses; II - Veículos: O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 6 (seis) meses; III - Imóveis e veículos: As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada;

IV - Imóveis e veículos: Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais;

V - Caução para imóveis: Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação;

VI - Caução para veículos: A garantia será prestada por meio de caução idônea, a qual ficará condicionada à prévia análise, aceitação e homologação pelo juízo competente. Na hipótese de não apresentação de caução considerada idônea, ou caso esta não seja aceita pelo juízo, a expedição da Carta de Arrematação e a imissão na posse do bem somente ocorrerão após a comprovação do pagamento integral dos valores da arrematação.

Consideram-se exemplos de caução idônea: a) Seguro garantia e Fiança bancária, valor suficiente para garantir o saldo devedor da arrematação; e b) Imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a três vezes o valor da arrematação.

**Observação:** O valor mínimo da avaliação do bem para que o parcelamento seja autorizado, deverá ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA:** No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vencidas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Sobre direito de preferência, lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

**VENDA DIRETA:** Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC e art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

**VISITAÇÃO:** É vedado aos Senhores Depositários criarem embargos à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento do Leiloeiro, telefone 0800-707-9272, Chat no site do Leiloeiro e também é possível, encaminhar e-mails com dúvidas à Central, através do link [Fale Conosco](http://Fale Conosco), ou diretamente pelo endereço [contato@joserodovalholeiloes.com.br](mailto: contato@joserodovalholeiloes.com.br).

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro [www.joserodovalholeiloes.com.br](http://www.joserodovalholeiloes.com.br), e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, [www.publicjud.com.br](http://www.publicjud.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

**ARREMATAÇÃO:** Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º

deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

**OBSEVAÇÕES GERAIS:** O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro.

Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

**INTIMAÇÃO:** Fica desde logo intimado o Executado JOSE RENATO MEINBERG na pessoa de seu representante legal, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m)

cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Ituiutaba/MG, 25 de novembro de 2025. ANTÔNIO FELIX DOS SANTOS Juiz de Direito.

## JACUTINGA

### Processos Eletrônicos (PJe)

**COMARCA DE JACUTINGA/MG - EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉU(S) AUSENTE(S), INCERTOS E DESCONHECIDOS - PRAZO 20 DIAS.** O (a) Dr(a). Fernanda Pereira Bento, MM<sup>a</sup> Juíza(a) de Direito da Única Vara Cível da Comarca de Jacutinga/MG, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc. Faz saber, a todos quantos vierem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, bem como eventuais interessados, ausentes e desconhecidos, que se encontrem em lugar incerto e não sabido, expedido dos autos da ação de Usucapião, processo nº 5000085-44.2024.8.13.0349, em que figura como autor: DAVI VICENTE, brasileiro, casado, pedreiro, portador do RG 32.732.757-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.992.596-24, residente e domiciliado na Rua Jaime da Silveira Leme, nº 15, na cidade de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo. Recaindo o presente usucapião sobre o seguinte bem (ns): imóvel localizado dentro do perímetro urbano da cidade Albertina, Estado de Minas Gerais, sendo um terreno com área de 220,00 m<sup>2</sup>, medindo 10,00 metros de frente para a Rua Sara Regina Lucatelli, a contar de 21,20 metros da Rua João Moriconi, 22,00 metros de um lado confrontando com Carlos Alberto Couto, 22,00 metros de um lado confrontando com Israel Martins e 10,00 metros no fundo confrontando com Luiz Calaoto. Ficam, portanto, citados eventuais interessados, ausentes e desconhecidos, para, querendo, impugnar a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da fruição do prazo citatório, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Fica advertido (a) de que em caso de revelia será nomeado curador especial, nos moldes do art. 257, inc. IV do Novo Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e comarca de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (25.11.2025).

José Aparecido da Silva - Oficial de Apoio Judicial  
Fernanda Pereira Bento - Juiz (a) de Direito

## JANAÚBA

### Processos Eletrônicos (PJe)

**COMARCA DE JANAÚBA - EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo de 15 (quinze) dias.** A Dra. Gicélia Milene Santos, Meritíssima Juíza de Direito da Secretaria do Juiz da Segunda Vara da Comarca de Janaúba, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo, na forma da Lei, etc.. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juiz e Secretaria da Segunda Vara Criminal, o processo criminal, autos de nº 5003221-09.2025.8.13.0351, Expediente de Medidas Protetivas, movido pela Justiça Pública contra o investigado G.F, em que figura como vítima Maria da Conceição Rodrigues dos Santos brasileira, natural de Janaúba/MG, nascida em 09/09/1967, filha de Odete Rodrigues dos Santos, e que, constando dos autos do processo que a vítima está, atualmente, em local incerto e não sabido, mandou, na melhor forma de direito, passar o presente edital